



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO DO  
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Recurso Extraordinário n. 603.583  
Tema com Repercussão Geral n. 241

Nelson Luiz Gomez e Eduardo Seino Wiviurka, já qualificados na petição incidental 5.836/2011 (documento 03 das peças eletrônicas), comparecem respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer o que segue.

A petição incidental objetivava a habilitação dos signatários como *amici curiae* foi autuada no dia 10 de fevereiro de 2011 (documentos 03 a 28 das peças eletrônicas), fundamentadamente indeferida e recebida na qualidade de memoriais por meio de decisão publicada dia 13 de agosto de 2011.

Na data de 19/03/2012 os signatários requereram através da Petição 13.593/2012 (documento 120 das peças eletrônicas) a exclusão de documentos anexos à da Petição 5.836/2011. Tal requerimento foi deferido pelo Ministro Relator em 29/03/2012 no item 2 com o seguinte teor (documento 121 das peças eletrônicas):

2. Ante o fato de os ora requerentes não terem sido admitidos no processo, a eles hão de ser **devolvidos os documentos que acompanharam a petição** (grifo nosso).

Ocorre que o processo apesar de tramitar em autos físicos, admite peticionamento eletrônico, e com isso disponibiliza para toda a internet as peças eletrônicas. A decisão incidental quando cumprida removeu os documentos constantes nos autos físicos, porém as peças eletrônicas continuam presentes. Destarte, contrariando a decisão acima em consulta às peças eletrônicas que compõem os autos do Recurso Extraordinário em epígrafe constata-se que os documentos de número 04 a 28 – anexos da Petição 5.836/2011 - podem ser consultados e visualizados.

Assim sendo reitera-se o pedido para a exclusão dos documentos que compõem os autos eletrônico peças eletrônicas de números 04 à 28.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 25 de maio de 2012.

---

Nelson Luiz Gomez  
OAB/PR n. 56.339

---

Eduardo Seino Wiviurka  
OAB/PR n. 56.340